



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 61ª reunião, realizada em 19 de dezembro de 2012

1 Em 19 de dezembro de 2012, reuniu-se a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do
2 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo
4 Horizonte. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: a presidente
5 Zuleika Stela Chiacchio Torquetti, Henrique Augusto Reis, Wilson Roberto Grossi,
6 Paulo Emílio Guimarães Filho, Andréa Greiner da Cunha Salles, Gilson de Oliveira
7 Wenceslau, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Ubaldina Maria da Costa Isaac e
8 Josálvaro de Castro Guimarães – representantes do poder público; Paula Meireles
9 Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira, Eduardo Antônio Arantes do Nascimento,
10 Fábio Henrique Vieira Figueiredo, Newton Reis de Oliveira Luz, Lígia Vial
11 Vasconcelos e Célia Regina Alves Rennó – representantes da sociedade civil.
12 **Assuntos em pauta.** 1) **HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
13 Nacional Brasileiro. 2) **ABERTURA.** A presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
14 declarou aberta a 61ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. 3) **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** O
15 conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz, em nome da diretoria da Associação dos
16 Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais, registrou agradecimentos pelo
17 apoio e a colaboração recebida na CNR por parte da equipe da SEMAD e dos demais
18 conselheiros e se despediu do colegiado informando que não comporá a Câmara no
19 próximo mandato. O conselheiro informou que a sua entidade se coloca à disposição
20 do Sisema, mesmo não participando como membro dos colegiados.
21 “Independentemente de sermos conselheiros, continuamos à disposição para
22 contribuir com o Sisema na parte que nos compete, seja em Belo Horizonte ou
23 mesmo no interior. Que sejamos convocados, porque estaremos à disposição para
24 colaborar.” Presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti: “Nós também agradecemos
25 a sua colaboração e a participação nesta Câmara e no COPAM, em outras épocas,
26 onde também sempre foi um conselheiro muito atuante.” Conselheira Lígia Vial
27 Vasconcelos: “Eu queria comunicar que esta é a última reunião em que a Amda vai
28 ser titular na CNR, pois não participará mais desta Câmara Normativa e Recursal.
29 Dessa forma, gostaríamos de agradecer tanto a SEMAD quanto a FEAM.
30 Entendemos que foram muitos anos de participação, teve muito crescimento e ainda
31 falta muita coisa para melhorar, mas, de qualquer forma, sabemos dos desafios e das
32 dificuldades. Para nós também, foi superimportante, um crescimento grande. Ajudar
33 em política pública é sempre importante para a sociedade. Então, eu queria agradecer
34 ao Sisema e aos conselheiros pela paciência, pelas discordâncias. Obrigada.”
35 Presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti: “Conselheira Lígia, da mesma forma,
36 me manifestando como já fiz nas URCs, eu acho que o Sisema tem que destacar o
37

38 relevante papel que a Amda teve neste Conselho. É o ciclo que tem de ser cumprido,
39 e esperamos que este afastamento seja temporário diante da importância dessa
40 organização para a sociedade mineira na construção da política ambiental.”
41 Conselheiro Gilson de Oliveira Wenceslau: “Na reunião do dia 18 de julho deste ano,
42 foi colocada em votação aqui a previsão da Lei Complementar 140, em seu Artigo 9º,
43 Inciso XIV, alínea ‘a’, onde está estabelecido que os municípios só poderão exercer a
44 sua competência licenciatória após uma listagem das atividades, feita pelo Conselho
45 Estadual de Meio Ambiente. Naquela época, eu fui o único voto vencido porque a
46 minha preocupação era justamente no sentido do prazo que havia sido deliberado por
47 esta Casa, o prazo de 180 dias. Considerando que estamos a menos de 30 dias do fim
48 desse prazo, eu gostaria de deixar aqui uma pergunta e, ao mesmo tempo, uma
49 contribuição. A pergunta é no sentido de se realmente a SEMAD está realizando
50 trabalhos no sentido de cumprir esse prazo. E a sugestão é no sentido de que, se está
51 ou ainda vai iniciar, seja formado um Grupo de Trabalho, considerando que ontem eu
52 recebi um parecer de um promotor, em que reforça que os municípios realmente só
53 poderão exercer a sua competência licenciatória após o cumprimento do que está na
54 Lei Complementar 140, Artigo 9º, Inciso XIV, alínea ‘a’. Eu concordo com essa
55 manifestação dele por ser o que está no texto da lei, mas me veio essa preocupação no
56 sentido de conhecer como estão os trabalhos da SEMAD e, ao mesmo tempo,
57 oferecer contribuição e parceria naquilo em que pudermos contribuir.” Rodrigo
58 Ribas, da Diretoria de Gestão Participativa e Articulação Institucional, da SEMAD:
59 “Entendemos, quando fizemos a leitura do Artigo 9º da Lei Complementar, que os
60 municípios devem observar a listagem proposta pelo COPAM. A listagem está
61 inserida na DN 74. Entendemos que a própria DN 74 já fala claramente quais são as
62 atividades, tipologias e classes que devem ser licenciadas, inclusive pelos municípios,
63 em seu Artigo 4º, quando diz que o Estado não vai licenciar as classes 1 e 2 e que é
64 facultado ao município assumir o licenciamento das classes 1 e 2. Na interpretação
65 sistemática da Lei Complementar 140, entendemos duas coisas: primeiro que a DN
66 COPAM 74, enquanto estiver vigorando, responde a essa necessidade de o município
67 observar tipologias e classes para o licenciamento naquilo que diz respeito às classes
68 1 e 2; e que o Artigo 5º da própria Lei Complementar 140 faculta ao Estado a
69 delegação de competências para que os municípios possam licenciar as classes 3 e 4
70 e, no futuro, quando mudar a DN 102, classes 5 e 6. Então, nós temos entendido que
71 essa listagem já existe. Pelo menos a priori, temos trabalhado dessa maneira.”
72 Conselheiro Gilson de Oliveira Wenceslau: “As suas considerações foram as minhas
73 no dia da votação, e eu fui voto vencido. O Conselho entende que tem de ter uma lista
74 nominal dessas atividades.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Esse assunto tem
75 que ser muito bem tratado e não foi discutido com a sociedade. Dizer agora que a DN
76 74 foi feita para separar porte e potencial poluidor, impacto local e impacto que não é
77 local... Me desculpem, mas essa não era a intenção da DN 74, e podemos citar
78 inúmeras atividades que são enquadradas nas classes 1 e 2 e que não têm impacto
79 local. Dragagem de areia, por exemplo, no Estado, é toda feita por AAF, e o impacto
80 não é local. Temos vários rios que abastecem cidades, passam por diversos

81 municípios e que têm um impacto gigantesco. Agora, não trazer ao COPAM para
82 discutir quais são as atividades de impacto local, eu acho que é um grande erro da
83 SEMAD. A Amda não é contra a descentralização, mas, da forma como está sendo
84 feita, sem preparo dos municípios – sabemos que a gestão é fraca, não tem
85 fiscalização –, nada vai sobrar no Estado se considerarmos que essas atividades são
86 de impacto local. Eu acho que tem que ser mais discutido dentro do COPAM. Até me
87 assusta pautar hoje essa deliberação revogando a 102, no meu entender,
88 flexibilizando ainda mais, passando para o município o licenciamento de atividades
89 de impacto local, sem antes passar pelo Conselho. Eu queria até entender por que
90 esse entendimento da SEMAD frente a diversos problemas que temos com a AAF,
91 que já colocamos diversas vezes; problemas com loteamentos nesses municípios. Eu
92 queria entender um pouco por que trazer a DN 74 para definir o que é impacto local.”
93 Rodrigo Ribas, da Diretoria de Gestão Participativa e Articulação Institucional, da
94 SEMAD: “Desculpe, mas não foi isso que foi afirmado. A DN 74 estabelece
95 tipologias e classes que devem ser licenciadas, e não impacto local. De fato, ela não
96 estabelece impacto local. Não há definição, em nenhuma norma, do que seja impacto
97 local. Quando consultamos o próprio Ministério Público, através de outros
98 companheiros e parceiros, descobrimos que não há uma definição formal de impacto
99 local. Ao consultar o MMA e o Ibama, também não há uma definição formal de
100 impacto local. Ninguém estabeleceu esse critério ainda. O que a Constituição Federal
101 estabelece como impacto local ou como atividade local é aquilo que é restrito a limite
102 territorial municipal. Então, tudo aquilo que permitimos nos convênios ou aquilo que
103 acompanhamos nos licenciamentos de classes 1 e 2 são licenciamentos de atividades
104 cujo impacto é restrito ao limite territorial municipal. Então, são duas coisas
105 diferentes. Não estamos definindo impacto local, não temos essa pretensão. Pelo
106 contrário, pedimos ao Sistema que nos ajude a fazer isso. O critério que temos é de
107 tipologia e de classe, para o cumprimento da lei. Quanto aos problemas com AAF,
108 vou dar a minha opinião; não é a opinião da SEMAD. Eu, pessoalmente, acho que
109 qualquer sistema de licenciamento que tenha um controle mínimo é melhor do que a
110 AAF, que não tem controle nenhum. Hoje, estamos vendo que AAF é um ato
111 declaratório, em que o próprio empreendedor diz qual é o tamanho do impacto, e nós
112 emitimos a AFF. Um sistema de licenciamento mínimo, seja do Estado, seja do
113 município, vai ter o mínimo de controle, maior e mais adequado para as atividades
114 impactantes do que a AAF tem hoje. Talvez por isso estejamos tão preocupados em
115 descentralizar o licenciamento para ampliar a gestão ambiental nessas atividades que
116 são, entre aspas, ‘de menor impacto’.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Quanto
117 a essa última colocação, respeito a sua consideração, mas temos acompanhado
118 licenciamento municipal. Me desculpe, mas acho que é trocar seis por meia dúzia.
119 Infelizmente, os municípios são muito mais sujeitos a pressão externa do que o
120 próprio Estado, não têm controle, não têm fiscalização, assim como acontece na
121 AAF. A diferença é que, pelo menos, quando pedimos, quando a sociedade civil pede
122 e cobra do Estado, às vezes, temos algum resultado. Mas, nos municípios, nem isso;
123 não conseguimos, às vezes, nem conversar dentro da própria secretaria. Então, eu

124 acho que a solução é melhorar o sistema de AAF e começar a fazer fiscalização por
125 amostragem no Estado. É uma das soluções. Mas, de qualquer forma, eu queria
126 lembrar que a Lei Complementar define, no Artigo 9º, alínea ‘a’: ‘Ações
127 administrativas aos municípios que causam ou possam causar impacto ambiental de
128 âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos conselhos de Estado de
129 Meio Ambiente’. Ou seja, se a DN não traz isso, eu entendo que o Estado não poderia
130 delegar isso até que o COPAM defina o que é impacto local, porque a própria Lei
131 Complementar 140 assim obriga. Então, se o Estado não tem, ele tem que fazer antes
132 de passar. Estamos passando o carro na frente dos bois, estamos delegando para
133 município licenciar atividade que não sabemos nem se é de impacto local ou não,
134 porque a lei determina que somente os municípios licenciam o que é de impacto
135 local. Então, eu acho que esse entendimento da SEMAD está indo, sim, contra a Lei
136 Complementar. Eu acho que fica claro, e temos que trabalhar dentro do COPAM para
137 definir primeiro o que é impacto local, para depois passarmos para os municípios e,
138 principalmente, flexibilizar ainda mais com essa minuta de cooperação técnica
139 revogando a DN 102. Eu acho que isso é muito importante, nós temos que considerar
140 de novo o tanto que os municípios estão despreparados, que não houve ainda uma
141 capacitação e uma ajuda por parte do Estado. Temos dito que o Estado tem que
142 ajudar a capacitar município – isso não tem acontecido –, e nós sabemos da
143 fragilidade da questão do licenciamento municipal.” Presidente Zuleika Stela
144 Chiacchio Torquetti: “A SEMAD está com um Grupo de Trabalho interno avaliando
145 a alteração do Decreto 44.844, para adequá-lo justamente à Lei Complementar 140. E
146 também a revisão da DN 74 está em uma fase final. Segundo a subsecretária Maria
147 Cláudia, a intenção da SEMAD é trazê-la ao COPAM no início do ano que vem.
148 Então, eu acho que essas questões são relevantes e poderão ser discutidas nesses
149 momentos, quando o COPAM poderá opinar sobre essas duas questões. É um assunto
150 complexo e que realmente suscita muito debate, então, eu gostaria de que ficassem
151 registradas em ata as manifestações do major Wenceslau e da conselheira Lúcia, para
152 que essa lembrança sobre um prazo que foi estabelecido na reunião anterior fique
153 registrada também.” Conselheiro Gilson de Oliveira Wenceslau: “Como citei o
154 Ministério Público e não citei o nome do promotor, me desculpem, é o doutor
155 Cristiano Cassolato. Esse posicionamento dele foi feito após consulta ao Caoma.
156 Gostaria que fosse permitido também ao doutor Carlos Eduardo se manifestar.”
157 Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “Eu concordo com a presidente no
158 sentido de que o tema é muito longo para se discutir em uma reunião em que não é
159 objeto da pauta. Registrando que há um pouco de confusão no sentido de que, por
160 mais que tentemos, não vamos nunca definir o que é impacto local em uma norma. A
161 legislação hoje já define o que é impacto local, que é quando os impactos superam os
162 limites de um município. É isso que a legislação hoje determina. Então, é evidente
163 que, no caso concreto do empreendimento, os impactos serão analisados com
164 apresentação dos estudos, se superou os limites do município ou não. Esse é o
165 primeiro ponto. O segundo é no que se refere ao que a Lei 140 exige para que o
166 município possa licenciar. Internamente, já definimos que a DN 74 não substitui essa

167 necessidade de definição específica de tipologia e de classe para o empreendimento
168 ser licenciado. A lei veio e exigiu isso, a DN 74 não tem esse objetivo; ela faz o
169 regramento específico para o Estado licenciar, ela define isso para, especificamente,
170 definir a competência do Estado. Então, nós nos colocamos à disposição para integrar
171 o grupo para tentar contribuir também no avanço dessas discussões, porque acho que
172 é extremamente importante. Ressaltando que sempre defendi aqui que o município
173 não é nem mais nem menos que o Estado; é um ente federativo na mesma hierarquia
174 e tem a competência administrativa para exercer o seu licenciamento na plenitude. Se
175 faz mal ou se faz bem, é um outro ponto; constitucionalmente, é um ente na mesma
176 hierarquia do Estado.” Presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti: “Nós nos
177 comprometemos a levar ao doutor Adriano e à equipe da SEMAD essas informações
178 que foram colocadas aqui.” **4) EXAME DA ATA DA 60ª REUNIÃO.** Aprovada por
179 unanimidade a ata da 60ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 28
180 de novembro de 2012, com abstenção dos conselheiros Henrique Augusto Reis, Célia
181 Regina Alves Rennó e Gilson de Oliveira Wenceslau. **5) DELIBERAÇÃO**
182 **NORMATIVA COPAM Nº 153, DE 26 DE JULHO DE 2010, CONCEDIDA AD**
183 **REFERENDUM, QUE CONVOCA MUNICÍPIOS PARA O**
184 **LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE**
185 **ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Deliberação Normativa retirada de
186 pauta com pedido de vista da conselheira Célia Regina Alves Rennó e vista conjunta
187 solicitada pelo conselheiro Paulo Emílio Guimarães Filho. **6) PROPOSTAS DE**
188 **MINUTAS DE DELIBERAÇÕES NORMATIVAS COPAM: 6.1) Minuta de**
189 **Deliberação Normativa que estabelece diretrizes para a cooperação técnica e**
190 **administrativa com os municípios visando ao licenciamento e à fiscalização e ao**
191 **controle de empreendimentos e de atividades de impacto ambiental local, assim**
192 **como a estrutura necessária para a gestão ambiental local e dá outras**
193 **providências.** Minuta de Deliberação Normativa retirada de pauta com pedido de
194 vista do conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto e vista conjunta solicitada pelos
195 conselheiros Lígia Vial Vasconcelos, Célia Regina Alves Rennó, Carlos Alberto
196 Santos Oliveira e Paula Meireles Aguiar. **6.2) Minuta de Deliberação Normativa**
197 **que dispõe sobre a regularização ambiental de empreendimentos referentes ao**
198 **transbordo, tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos**
199 **instalados ou operados em sistema de gestão compartilhada entre municípios,**
200 **altera a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, e dá**
201 **outras providências.** Minuta de Deliberação Normativa aprovada por unanimidade,
202 nos termos apresentados pela SEMAD, com nova redação para o Artigo 6º: “Art.6º -
203 Esta deliberação normativa entra em vigor no prazo de 30 dias de sua publicação,
204 revogando as disposições contrárias.” **6.3) Minuta de Deliberação Normativa que**
205 **aprova a Lista das Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção no Estado de**
206 **Minas Gerais. Apresentação: IEF.** Minuta de Deliberação Normativa retirada de
207 pauta pela Presidência, por solicitação do secretário Adriano Magalhães Chaves,
208 considerando a necessidade de ajustes, segundo informação da Secretaria Executiva.
209 A conselheira Paula Meireles Aguiar alertou que é competência da Câmara de

210 Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas (CPB) analisar esse tipo de norma
211 antes da apreciação da CNR. **7) APROVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**
212 **COM A FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO (FIP) PARA EXECUÇÃO DO**
213 **PROGRAMA AMBIENTAÇÃO NO BIÊNIO 2013/2014.** Termo de Parceria
214 aprovado por unanimidade, nos termos apresentados, com abstenção do conselheiro
215 Henrique Augusto Reis. A presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti esclareceu
216 que o Termo de Parceria foi levado à CNR para anuência do COPAM em virtude de
217 exigência do Decreto 46.020/2012, que trata da regulamentação da Lei 14.870/2003,
218 que rege os Termos de Parcerias com as Oscips em Minas Gerais. Miriam Dias,
219 coordenadora do Programa Ambientação, fez exposição sobre o trabalho
220 desenvolvido. A conselheira Célia Regina Alves Rennó comentou sobre a
221 importância do programa e parabenizou toda a equipe envolvida. “Acho
222 importantíssima a manutenção desse tipo de programa de redução de resíduos e de
223 incentivo ao consumo consciente. Eu queria parabenizar a equipe. Eu acho que eles
224 fazem um trabalho sensacional, e é importantíssima a manutenção desse tipo de
225 convênio para fazer com que o Estado de Minas Gerais seja exemplo, como é hoje,
226 para todo o Brasil nessa questão de gestão de resíduos dos prédios públicos.” A
227 conselheira Andréa Greiner da Cunha Salles também parabenizou a equipe pelo
228 programa, ressaltou que o DER também participa e destacou a importância do
229 trabalho de educação ambiental e a necessidade de melhoria em todas as atividades.
230 Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Quero parabenizar. Esse trabalho é reconhecido
231 no Estado inteiro. Vamos desenvolver mais e, se Deus quiser, conseguir trazer para
232 dentro das nossas instituições privadas que ainda não tem.” **8) PROCESSOS**
233 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE**
234 **INFRAÇÃO: 8.1) Indústria de Rações Patense Ltda. Processamento de produtos**
235 **de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha. Patos de Minas/MG.**
236 **PA 00005/1986/007/2005, AI 2342/2005.** Processo baixado em diligência pela
237 Presidência, após discussão e consenso entre os conselheiros, a partir de manifestação
238 oral do empreendedor, nesta sessão, quanto à possibilidade de prescrição e
239 decadência do Auto de Infração. De acordo com a decisão, o processo deverá retornar
240 à pauta com parecer formal da Procuradoria à luz do parecer da Advocacia Geral do
241 Estado a respeito do tema. **8.2) Domingos Costa Indústrias Alimentícias S/A.**
242 **Fabricação de produtos alimentares. Contagem/MG. PA 00786/2005/002/2005,**
243 **AI 2108/2005.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico.
244 **8.3) Odilon Schott. Comércio varejista de combustível. Manhumirim/MG. PA**
245 **03672/2001/002/2005, AI 2016/2005.** Recurso indeferido por unanimidade nos
246 termos do parecer jurídico. **8.4) Frigorífico R & M Ltda. (ex. Frigorífico Uberaba /**
247 **Frigobom). Abatedouro de bovinos e suínos e graxaria. Sabará/MG. PA**
248 **00163/1986/007/2004, AI 1687/2004.** Recurso indeferido por unanimidade nos
249 termos do parecer jurídico. **8.5) Departamento de Estradas de Rodagem de Minas**
250 **Gerais. Melhoramento e pavimentação de rodovias. Santana do Riacho e**
251 **Conceição do Mato Dentro/MG. PA 00176/1994/006/2002, AI 1270/2002.**
252 Aprovado por unanimidade o deferimento parcial do recurso, nos termos do parecer

253 jurídico, com abstenção da conselheira Andréa Greiner da Cunha Salles. **8.6)**
254 **Ascânio Turismo e Excursões Ltda. Posto de abastecimento de combustíveis**
255 **automotivos. Itaúna/MG. PA 01565/2004/001/2004, AI 1278/2004.** Recurso
256 indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **8.7) Prefeitura**
257 **Municipal de Água Comprida. Disposição final de resíduos sólidos urbanos.**
258 **Água Comprida/MG. PA 11919/2005/001/2005, AI 15.017/2005.** Recurso
259 indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **8.8) Mineração**
260 **Matheus Leme. Mineração e planta de beneficiamento de agalmatolito. Mateus**
261 **Leme/MG. PA00298/1996/004/2003, AI 384/2003.** Processo retirado de pauta com
262 pedido de vista do conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto. **8.9) Cooperativa**
263 **Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais (Itambé). Laticínio. Sete**
264 **lagoas/MG. PA 00034/1985/008/2000, AI 196/2000.** Processo baixado em diligência
265 para apresentação de parecer formal da Procuradoria quanto à possibilidade de
266 prescrição e decadência do Auto de Infração, a partir de manifestação oral do
267 empreendedor nesta sessão. Conforme a decisão, o parecer da Procuradoria deverá
268 apresentar ainda análise quanto à possibilidade de incidência de juros, considerando
269 que o processo ainda se encontra em fase de recurso. Tendo em vista as discussões
270 nesta sessão sobre a possibilidade de prescrição e decadência de Autos de Infração, o
271 conselheiro Henrique Augusto Reis solicitou que a SEMAD se manifestasse em
272 parecer formal sobre o assunto de uma maneira geral para todos os processos,
273 evitando-se que esse tipo de discussão seja recorrente em cada item pautado na
274 Câmara. A presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti determinou que, na próxima
275 reunião da CNR, seja feita apresentação dos termos do parecer da Advocacia Geral
276 do Estado e das interpretações dadas pelas áreas jurídicas da FEAM e da SEMAD
277 para avaliação de recursos de Autos de Infração. Os conselheiros Carlos Eduardo
278 Ferreira Pinto e Henrique Augusto Reis sugeriram que os pareceres jurídicos de
279 recursos de Autos de Infração passem a incluir um parágrafo indicando
280 expressamente a impossibilidade de prescrição, nos casos em que couber. A
281 presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti complementou sua determinação
282 recomendando ainda que seja elaborado e apresentado, na próxima reunião, um
283 relatório sobre os procedimentos definidos pela Advocacia Geral do Estado para
284 prescrição dos Autos de Infração e que esse documento seja encaminhado com
285 antecedência aos conselheiros, juntamente com o parecer da AGE sobre o tema.
286 Discussão de política ambiental. A Presidência acatou, ainda, proposta apresentada
287 pelo conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento para que seja pautado, na
288 primeira reunião da Câmara Normativa e Recursal de 2013, um item para discussão
289 do papel do Plenário do COPAM e desta CNR na elaboração da política ambiental no
290 Estado de Minas Gerais. **8.10) Formauto Peças e Serviços Ltda. Comércio**
291 **varejista de combustível. Formiga/MG. PA 03863/2001/002/2004, AI 1651/2004.**
292 Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9) PROPOSTA**
293 **DE AGENDA ANUAL PARA AS REUNIÕES DA CÂMARA NORMATIVA E**
294 **RECURSAL PARA O ANO DE 2013.** Aprovada por unanimidade a proposta de
295 agenda anual para as reuniões da Câmara Normativa e Recursal, nos termos

296 apresentados pela SEMAD. **7) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a
297 serem tratados, a presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti declarou encerrada a
298 sessão, da qual foi lavrada esta ata.

299

300

APROVAÇÃO DA ATA

301

302

303

Presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti